

RELATÓRIO DE BENEFÍCIOS 1º BIMESTRE 2021

INTRODUÇÃO

Iniciando o trabalho de acompanhamento, este relatório objetiva o cumprimento das regras para implantação do sistema Pró-Gestão. As áreas mapeadas e manualizadas na Autarquia Colombo Previdência no que diz respeito à avaliação de conformidade, neste primeiro momento, atendem os processos de concessão de benefício.

Consideramos os dados dos processos de concessão de benefícios que passaram pelo Controle Interno no primeiro semestre de 2021.

BENEFÍCIOS

- Procedimento aplicado quanto à análise e verificação dos processos.
- Análise documental dos processos de Concessão de Benefícios;
- Análise, por amostragem, dos registros efetuados nos sistemas integrados ao processo que são utilizados pela COLOMBO PREVIDÊNCIA.

I- Análise e verificação dos processos.

1) Procedimento de Aposentadoria Voluntária (Idade, Tempo de Contribuição, Especial), Aposentadoria por Invalidez e pensão por morte.

Foi identificado para o 1º semestre de 2021 o encaminhamento de 52 (cinquenta e dois) processos de concessão de benefícios, sendo:

- 17 (dezesete) aposentadorias voluntárias por Tempo de Contribuição e Idade;
- 03 (três) aposentadorias voluntárias por Idade;
- 20 (vinte) aposentadorias voluntárias especiais de magistério;
- 04 (quatro) aposentadorias por invalidez;
- 00 (zero) revisão de aposentadoria;
- 08 (oito) pensões por morte;
- 00 (zero) aposentadoria compulsória por Idade.

Foram analisados todos os processos de aposentadoria, sendo eles por idade, tempo de contribuição, especial de magistério, pensão por morte, aposentadoria por invalidez, não havendo nenhum processo de aposentadoria compulsória e de revisão de proventos.

a. Processo de Aposentadoria Voluntária

Foi identificado no 1º semestre de 2021 o encaminhamento de 40 (quarenta) processos de concessão de aposentadoria voluntária.

parecer	beneficiário	tipo
11/2021	Cleusa do Rocio Tosin Marcolino	Aposentadoria por Tempo e Idade

12/2021	Cleonice Alves Feitosa	Aposentadoria por Tempo e Idade
13/2021	Denize Maria Basso Novloski	Aposentadoria por Idade
14/2021	Rosa Maria Pereira	Aposentadoria por Tempo e Idade
15/2021	Leila Antoniacomi Kazubek	Aposentadoria por Tempo e Idade
16/2021	Catia Magaly Correa de Carvalho	Aposentadoria Especial de magistério 1º
16/2021	Catia Magaly Correa de Carvalho	Aposentadoria Especial de magistério 2º
17/2021	Melquiades Protes Cardoso	Aposentadoria por Tempo e Idade
18/2021	Maria Marilene Strapasson Cania	Aposentadoria Especial de magistério 2º
19/2021	Claudete Graboski Strapasson	Aposentadoria Especial de Magistério
20/2021	Arlete Hoch Martins	Aposentadoria por Tempo e Idade
29/2021	Cleide Dapare Detoni	Aposentadoria por Tempo e Idade
30/2021	Lauriane Ribas de Carvalho	Aposentadoria Especial de Magistério
31/2021	Maria Helena de Oliveira Mendes	Aposentadoria por Tempo e Idade
32/2021	Tereza Maria Bugada	Aposentadoria por Tempo e Idade
33/2021	Noeli Terezinha Pirini Cunico	Aposentadoria Especial de magistério 1º
33/2021	Noeli Terezinha Pirini Cunico	Aposentadoria Especial de magistério 2º
34/2021	Coraines Nunes Vieira	Aposentadoria por Tempo e Idade
35/2021	Maria Sueli Bruz da Silveira	Aposentadoria por Tempo e Idade 1º
35/2021	Maria Sueli Bruz da Silveira	Aposentadoria por Idade 2º
37/2021	Aparecida Jose Alves de Carvalho	Aposentadoria Especial de magistério 1º
37/2021	Aparecida Jose Alves de Carvalho	Aposentadoria Especial de magistério 2º
40/2021	Doralina dos Santos	Aposentadoria por Tempo e Idade
41/2021	Maria Aparecida Silva do Carmo	Aposentadoria por Idade
52/2021	Terezinha Gonçalves de Souza Batista	Aposentadoria Especial de magistério
53/2021	Marli Aparecida Bernardo da Silva	Aposentadoria por Tempo e Idade
54/2021	Irace Strapasson	Aposentadoria Especial de magistério 1º
54/2021	Irace Strapasson	Aposentadoria Especial de magistério 2º
59/2021	Vera Lucia Maciel da Costa de Moraes	Aposentadoria Especial de magistério
60/2021	Simone Bronoski	Aposentadoria Especial de magistério
61/2021	Catarina Siqueira	Aposentadoria Especial de magistério
62/2021	Erika Ebert Jablonki	Aposentadoria Especial de magistério
63/2021	Salete Aparecida Ferreira	Aposentadoria por Tempo e Idade
64/2021	Reni Rodrigues Pontes	Aposentadoria Especial de magistério
65/2021	Valdete Rodrigues Miguel	Aposentadoria por Tempo e Idade
66/2021	Rosilene Noernberg Borges	Aposentadoria Especial de magistério
67/2021	Dionice Ribeiro Stier de Oliveira	Aposentadoria Especial de magistério
68/2021	Maria Helena Ferreira Menezes	Aposentadoria Especial de magistério
69/2021	Berenice de Novais da Silva	Aposentadoria por Tempo e Idade
70/2021	Aldarima Caldes de Lima Cordeiro	Aposentadoria por Tempo e Idade

Os processos acima foram encaminhados à controladoria da autarquia após a concessão dos benefícios e avaliados de acordo com manual de concessão de benefícios e regras vigentes, nos seguintes itens:

Documentos: Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados conforme relacionado abaixo e estão em conformidade com as regras vigentes.

- Requerimento;
- Registro Geral (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;



- Comprovante de Endereço;
- Dados Bancários;
- Demonstrativo de pagamento atualizado;
- Declaração de acúmulo ou não de proventos e cargos/ empregos;
- Declaração de ciência da publicação dos proventos;
- Certidão de tempo de contribuição do Município e do INSS quando necessário;
- Declaração de efetivo exercício de magistério (para professores);
- Aprovação do concurso público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Ficha Financeira;
- Relatório de tempo de contribuição para apuração dos direitos;
- Cálculo dos proventos;
- Parecer jurídico;
- Parecer da diretoria previdenciária da Colombo Previdência;
- Publicação da portaria de concessão do benefício pelo executivo municipal;
- Extrato de autuação do requerimento de análise técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Fluxo: O fluxo dos processos seguiu em conformidade com as orientações das normas vigentes.

Sistemas: O cadastro e registro do beneficiário foram devidamente implantados no sistema utilizado pela COLOMBO PREVIDÊNCIA, pelo setor competente.

TCE: A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado.

Arquivo: O processo foi devidamente arquivado e não houve a necessidade, de adequação do processo de arquivamento.

Conclusão: Da análise realizada, observou-se que os procedimentos e fluxos estão de acordo com as normas vigentes.

b. Processo de Aposentadoria por Invalidez

Foi identificado no 1º semestre de 2021 o encaminhamento de 04 (quatro) processos de concessão de aposentadoria por Invalidez.

Identificação do Processo:

parecer	beneficiário	Tipo
21/2021	Shirley da Silva Domingos	Aposentadoria por Invalidez
26/2021	Andressa Paula dos Santos	Aposentadoria por Invalidez
28/2021	Roberto Veloso	Aposentadoria por Invalidez
36/2021	Barbara Ivete Bueno de Oliveira	Aposentadoria por Invalidez

Documentos: Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados conforme relacionado abaixo e estão em conformidade com as regras vigentes.

- Requerimento;
- Laudo pericial para a invalidez;
- Registro Geral (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Comprovante de Endereço;
- Dados Bancários;
- Demonstrativo de pagamento atualizado;
- Declaração de acúmulo ou não de proventos e cargos/ empregos;
- Declaração de ciência da publicação dos proventos;
- Certidão de tempo de contribuição do Município e do INSS quando necessário;
- Aprovação do concurso público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Ficha Financeira;
- Relatório de tempo de contribuição para apuração dos direitos;
- Cálculo dos proventos;
- Parecer jurídico;
- Parecer da diretoria previdenciária da Colombo Previdência;
- Publicação da portaria de concessão do benefício pelo executivo municipal;
- Extrato de autuação do requerimento de análise técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Fluxo: O fluxo dos processos seguiu em conformidade com as orientações das normas vigentes.

Sistemas: O cadastro e registro do beneficiário foram devidamente implantados no sistema utilizado pela COLOMBO PREVIDÊNCIA, pelo setor competente.

TCE: A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado.

Arquivo: O processo foi devidamente arquivado e não houve a necessidade, de adequação do processo de arquivamento.

Conclusão: Da análise realizada, observou-se que os procedimentos e fluxos estão de acordo com as normas vigentes.

c. Processo de Aposentadoria Compulsória.

Conforme informação do Departamento de Benefícios, não houve concessão de aposentadoria compulsória para o 1º semestre de 2021.

Identificação do Processo: Não houve processo

Documentos: Sem observação.

Fluxo: Sem observação.

Sistemas: Sem observação.

TCE: Sem observação.

Arquivo: Sem observação.

Conclusão: Sem observação.

d. Procedimento de Pensão por morte.

Foi identificado no 1º semestre de 2021 o encaminhamento de 08 (oito) processos de concessão de pensão por morte.

parecer	beneficiário	tipo
10/2021	Nathan Ferreira	pensão por morte
27/2021	Jeferson Luiz de Oliveira e outros	pensão por morte
39/2021	Valdecir de Jesus dos Santos e outra	pensão por morte
42/2021	Vanilda Gonçalves Ribeiro Maciel	pensão por morte
55/2021	Maria Ivete Alberti Scrok	pensão por morte
56/2021	Maria Luzinete Faustino Lopes	pensão por morte
57/2021	Everaldo Cavalcante de Souza	pensão por morte
58/2021	José Souza	pensão por morte

Os processos acima foram encaminhados à controladoria da autarquia após a concessão dos benefícios e avaliados de acordo com manual de concessão de benefícios e regras vigentes, nos seguintes itens:

Documentos: Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados conforme relacionado abaixo e estão em conformidade com as regras vigentes.

- Requerimento;
- Registro Geral (RG) do(a) requerente e do(a) falecido(a);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) requerente e do(a) falecido(a);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento do(a) requerente e do(a) falecido(a);
- Certidão de óbito;
- Comprovante de Endereço;
- Dados Bancários;
- Demonstrativo de pagamento atualizado;
- Declaração de acúmulo ou não de proventos e cargos/ empregos;
- Declaração de ciência da publicação dos proventos;
- Certidão de tempo de contribuição do Município e do INSS quando necessário;
- Portaria de concessão do benefício do falecido;
- Ficha Financeira;
- Cálculo dos proventos;
- Parecer jurídico;
- Parecer da diretoria previdenciária da Colombo Previdência;
- Publicação da portaria de concessão do benefício ao pensionista pelo executivo municipal;
- Extrato de autuação do requerimento de análise técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Fluxo: O fluxo dos processos seguiu em conformidade com as orientações das normas vigentes.

Sistemas: O cadastro e registro do beneficiário foram devidamente implantados no sistema utilizado pela COLOMBO PREVIDÊNCIA, pelo setor competente.

TCE: A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado.

Arquivo: O processo foi devidamente arquivado e não houve a necessidade, de adequação do processo de arquivamento.

Conclusão: Da análise realizada, observou-se que os procedimentos e fluxos estão de acordo com as normas vigentes.

e. Procedimento de Revisão de Proventos de Aposentadoria

Conforme informação do Departamento de Benefícios, não houve processo de revisão de aposentadoria para o 1º semestre de 2021.

Identificação do Processo: Não houve processo

Documentos: Sem observação.

Fluxo: Sem observação.

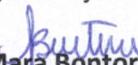
Sistemas: Sem observação.

TCE: Sem observação.

Arquivo: Sem observação.

Conclusão: Sem observação.

Colombo, 13 de julho de 2021.


Sandra Maria Bontorin Ceccon
Controladora Interna da Colombo Previdência